



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Altera a redação da Lei nº 605, de 16 de julho de 2001, para retificar e incluir os valores de serviços particulares com máquinas.

Art. 1º É alterada a redação do inciso II, alínea "b" e do caput do art. 3º da Lei nº 605, de 16 de julho de 2001, que passa a vigorar como segue:

"Art. 3º Pela realização dos serviços previstos no art. 2º, incisos I, II e III desta Lei, o contribuinte deverá ressarcir a municipalidade da seguinte forma: [...].

II - Serviços de trator, trator esteira, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, distribuidor de adubo orgânico líquido (DOAL) e carreta agrícola basculante:

a) até 05 horas por ano de uma máquina, a título de incentivo, não será cobrado valores

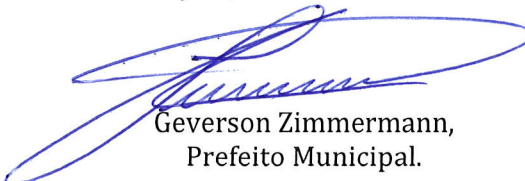
b) acima de cinco horas, será cobrado por hora excedente, os seguintes valores em reais, por hora:

- * trator R\$ 50,00 (cinquenta reais)*
- * trator esteira R\$ 110,00 (cento e dez reais)*
- * pá carregadeira R\$ 90,00 (noventa reais)*
- * motoniveladora R\$ 110,00 (cento e dez reais)*
- * retroescavadeira R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)*
- * escavadeira hidráulica de 14 toneladas R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)*
- * escavadeira hidráulica de 18 toneladas R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)*
- * distribuidor de adubo orgânico líquido R\$ 50,00 (cinquenta reais)*
- * carreta agrícola basculante R\$ 50,00 (cinquenta reais)"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 605, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 28 de novembro de 2023.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 28 de novembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

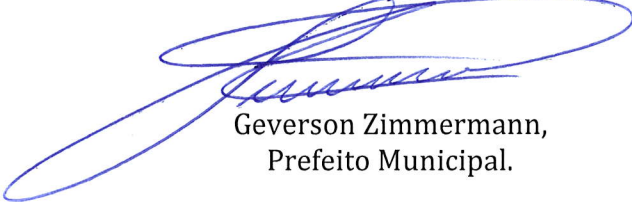
Por intermédio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual altera a redação da Lei nº 605, de 16 de julho de 2001, com a finalidade de adequar aos serviços de máquinas prestados pela Municipalidade.

A alteração proposta apenas é para definir o valor da hora de serviço da máquina escavadeira hidráulica de 18 toneladas, recentemente adquirida e incorporada ao patrimônio do Município.

Como o Município possui a escavadeira hidráulica de 14 toneladas, o COMAPEMA – Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023 (cópia da Ata em anexo), sugeriu a diferenciação das horas, sendo que para a escavadeira hidráulica de 14 toneladas o valor é de R\$ 180,00, já para a nova escavadeira hidráulica, com peso operacional de 18 toneladas, o valor da hora proposto é de R\$ 250,00, valores que estão de acordo com o valor de mercado e que permitem resguardar o interesse público.

As demais disposições da lei permanecem inalteradas.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

financiam as funções de corte de ramos quando
 a Drega do Plano de 18 toneladas está
 com mais capacidade de Trabalho. e para
 isso sera definido o valor de ser cobrado
 pela hora de Trabalho. O projeto suspiro
 em torno de R\$ 250.00 (Duzentos e cinquenta
 reais) o qual foi aceite pelo demais
 conselheiros. outro assunto foi sobre
 a situação de emergência no município
 em função da situação climática a
 qual ate o momento o decreto ainda não foi
 homologar porém o município já encami-
 nou no aguardo para ser aprovado
 pela defesa civil e órgãos competentes.
 Foi indicado pelo prefeito o vice prefeito
 e secretário de agricultura da dificuldade
 da conservação das estradas em função
 das chuvas excessivas. (Nada mais tendo)
 O senhor Marcos da emater colocou no
 bo o controle do zimulilio que está
 sendo realizado pela emater, prefeituras e
 produtores rurais, o qual é uma dificuldade
 de no controle em função do custo no
 de água nos correios enviados pelas partes
 rurais, com um controle é redu-
 zido em ate 60% em relação a normas
 normais. e recomenda deixar mate-
 ciliar para uma maior equilíbrio
 no controle. Nada mais tendo para este
 assunto e mesma assim como o
 de mais.

José Carlos Di. 3/10/11
 Benedito Mendes
 José Carlos Di. 3/10/11